

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 5.418, DE 19 DE JANEIRO DE 2012

CONCEDE REAJUSTE AOS
PROVENTOS E PENSÕES
CONCEDIDOS SEM PARIDADE
A SERVIDORES INATIVOS E
PENSIONISTAS.

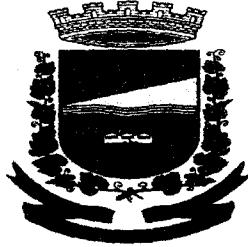
Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º É concedido reajuste aos proventos dos servidores públicos municipais inativos e pensionistas, para os benefícios com valor acima salário mínimo nacional, cuja aposentadoria ou pensão foram concedidas SEM PARIDADE, de conformidade com as datas de concessão da aposentadoria ou pensão e índices de reajuste abaixo descritos:

| Concessão de Aposentadoria ou Pensão | Índice de Reajuste |
|--------------------------------------|--------------------|
| até janeiro/2011 | 6,08% |
| em fevereiro/2011 | 5,09% |
| em março/2011 | 4,53% |
| em abril/2011 | 3,84% |
| em maio/2011 | 3,10% |
| em junho/2011 | 2,52% |
| em julho/2011 | 2,29% |
| em agosto/2011 | 2,29% |
| em setembro/2011 | 1,86% |
| em outubro/2011 | 1,41% |
| em novembro/2011 | 1,08% |
| em dezembro/2011 | 0,51% |

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, em dotações orçamentárias próprias do FAPSBENTO.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a contar de 01 de janeiro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezanove dias do mês de janeiro de dois mil de doze.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Simone Azevedo Dias
Procuradora-Geral do Município

Processo nº 257/2012

Registrado (a) às fls. 025
e publicado (a)
Em 19 / 01 / 2012

